



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **AQUISIÇÃO DE SEIS (6) INSCRIÇÕES PARA O CURSO “CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO”**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O setor de licitações representa uma das áreas mais estratégicas e sensíveis da Administração Pública pois é por meio dele que o Município viabiliza a aquisição de bens, a contratação de serviços e a execução de obras indispensáveis à continuidade das políticas públicas e ao atendimento das necessidades da coletividade. Trata-se de um setor que não apenas movimenta grande volume de recursos públicos, mas que também é constantemente fiscalizado pelos órgãos de controle, dada a sua relevância para a concretização do princípio constitucional da eficiência e para a observância da legalidade e da transparência administrativa.

1.2 A correta condução dos processos licitatórios exige conhecimento técnico, atualização normativa e capacidade de análise crítica dos agentes públicos que o integram. O advento da Lei nº 14.133/2021, ao instituir um novo marco regulatório para as contratações públicas, ampliou significativamente as responsabilidades do setor, sobretudo na fase de planejamento, exigindo maior robustez nos documentos que embasam cada contratação. Dada a complexidade do tema e a constante evolução das normas, da jurisprudência e das tecnologias aplicáveis à gestão pública, a qualidade da atuação dos servidores do setor de licitações impacta diretamente na eficiência da gestão municipal, na economicidade dos gastos e na legitimidade dos processos, tornando-se imprescindível que os servidores responsáveis pelas contratações estejam em permanente processo de capacitação.

1.3 O Município de Jucurutu, no exercício de suas competências constitucionais e administrativas, tem a obrigação de assegurar que seus agentes públicos estejam devidamente capacitados para a adequada execução de suas atividades. Ao investir na qualificação técnica dos agentes de contratação, a Administração fortalece sua capacidade institucional, eleva a qualidade dos processos licitatórios e assegura maior proteção ao interesse público. O aprimoramento contínuo garante não apenas o domínio da legislação e das boas práticas, mas também o desenvolvimento de competências para utilizar ferramentas inovadoras que possam otimizar o trabalho e reduzir riscos.

1.4 Nesse sentido, a presente demanda tem por finalidade a contratação de inscrições no curso “*ChatGPT e Similares na Elaboração de Documentos da Fase de Planejamento*”, promovido pela Virtú Soluções em Gestão Pública Ltda, a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em João Pessoa/PB, com carga horária total de 24 horas presenciais.

1.5 O curso em questão tem abordagem teórica e prática, ministrada por especialistas reconhecidos nacionalmente na seara das contratações públicas. A programação abrange não apenas os fundamentos normativos, jurisprudenciais e doutrinários da Nova Lei de Licitações,





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

mas também oficinas práticas que simulam a elaboração de documentos reais de planejamento, com uso de ferramentas de IA como o ChatGPT e similares, tema de extrema atualidade e pertinência. Trata-se, portanto, de investimento estratégico em capacitação de capital humano, alinhado ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e à determinação do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que atribui aos gestores públicos a responsabilidade de planejar adequadamente suas contratações.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto ou a atuação de empresa distinta daquela que tenham justificado a inexigibilidade.

3.2 A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca dos serviços prestados, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

3.2.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

3.2.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

3.2.3 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e execução;

3.2.4 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

3.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo;

3.4 O curso deverá aprimorar os procedimentos teóricos e operacionais quanto à área de atuação dos agentes públicos;

3.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

3.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Planejamento
RESPONSÁVEL	Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Inscrições para o curso “ChatGPT e similares na elaboração de documentos da fase de planejamento”, promovido pela Virtú Soluções em Gestão Pública LTDA, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em João Pessoa/PB.	UNIDADE	6

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A solução disponível e tecnicamente justificável é a contratação direta da inscrição no curso oferecido pela empresa VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, promotora oficial do evento, em razão da notória especialização e da inviabilidade de competição, o que caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Esse entendimento encontra respaldo em precedentes do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 439/1998-Plenário; Acórdão nº 1.915/2003-Plenário; Acórdão nº 1.397/2022-Plenário), que reconhece a inexigibilidade em contratações de cursos e eventos com conteúdo, docentes e metodologia exclusivos. Conforme amparo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo da contratação será de seis (6) inscrições pagas, com 5% de desconto, ficando no valor total de **R\$ 16.929,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais)** e sendo concedida uma (1) bolsas/inscrições gratuita a mais como cortesia, conforme proposta apresentada pela promotora do evento (*anexo 1.2 do DFD*).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Mediante a solução encontrada, se faz imprescindível para administração, a **inexigibilidade de licitação**, visando a contratação da empresa **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 52.551.729/0001-50)**, conforme rege o Art. 74, III, *f* da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A empresa **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 52.551.729/0001-50)** é especializada na oferta de cursos, eventos e capacitações voltados à área de direito administrativo, licitações, contratos e gestão pública. Sua atuação tem se consolidado no cenário nacional como uma das principais promotoras de treinamentos presenciais e on-line voltados a agentes públicos, com enfoque na atualização normativa, jurisprudencial e doutrinária. A empresa organiza eventos que reúnem professores, palestrantes e especialistas de renome no Brasil, a exemplo do presente evento, de **Jácopy Fernandes**, jurista de referência nacional em licitações e contratos administrativos, com vasta produção doutrinária e experiência em consultoria a órgãos públicos e privados, e **Janderson Barbosa**, especialista em gestão pública e em inovações aplicadas ao planejamento de contratações, com trajetória





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

consolidada em treinamentos presenciais e projetos voltados ao fortalecimento da capacidade institucional de municípios e estados.

8.3 A proposta pedagógica da Virtú inova-se pela combinação de conteúdo teórico de alta qualidade com oficinas práticas que simulam situações reais enfrentadas pela Administração Pública, possibilitando a imediata aplicação do conhecimento adquirido no cotidiano institucional. Os cursos promovidos pela empresa também se destacam pela atualização frente às inovações tecnológicas, como a utilização de inteligência artificial no apoio à elaboração de documentos da fase de planejamento, tema atual e de grande relevância para a gestão pública contemporânea. Essa abordagem permite que os servidores capacitados retornem ao ambiente de trabalho preparados para aplicar imediatamente os conhecimentos adquiridos, com impacto direto na melhoria da eficiência da gestão municipal.

8.4 Portanto a referida contratação nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento no treinamento e aperfeiçoamento dos seus servidores envolvidos nos processos licitatórios.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O serviço não pode ser adjudicado a outro, portanto não pode ser parcelado.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a participação dos servidores da Prefeitura de Jucurutu no curso “ChatGPT e Similares na Elaboração de Documentos da Fase de Planejamento”, espera-se como principal resultado a elevação da qualidade técnica dos documentos que embasam as contratações públicas, em especial o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Matriz de Riscos e o Termo de Referência (TR). A capacitação proporcionará domínio conceitual e prático acerca das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, reduzindo falhas nessa etapa e assegurando maior segurança jurídica aos processos licitatórios.

10.2 Outro resultado pretendido é a disseminação de boas práticas administrativas relacionadas ao uso de tecnologias de apoio, como a inteligência artificial, permitindo maior padronização, eficiência e celeridade na elaboração dos documentos. Ao serem treinados por especialistas de referência nacional, os servidores estarão aptos a aplicar imediatamente os conhecimentos adquiridos, diminuindo retrabalhos, prazos alongados e inconsistências que poderiam comprometer contratações.

10.3 Entre os efeitos mensuráveis esperados, destacam-se: capacitar os servidores no uso eficaz de tecnologias de inteligência artificial, como o ChatGPT e ferramentas similares, para aprimorar a qualidade e eficiência na elaboração desses documentos essenciais para o processo de contratação pública. a redução de apontamentos pelos órgãos de controle relacionados a falhas na fase de planejamento; a maior aderência às boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União; e o fortalecimento da governança pública, com contratações mais eficientes, transparentes e vantajosas para o interesse coletivo. Dessa forma, os resultados esperados com a contratação transcendem a mera capacitação individual, refletindo diretamente na melhoria da gestão pública municipal como um todo.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para o objeto do presente procedimento pretendido não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

segundo os aspectos apresentados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratação em questão, por se tratar de aquisição de inscrições em curso de capacitação, apresenta impactos ambientais diretos bastante reduzidos, sendo o impacto principal associado ao deslocamento dos servidores até a cidade de João Pessoa/PB, que implica no consumo de combustíveis fósseis e consequente emissão de gases de efeito estufa. Como medida mitigadora, recomenda-se a adoção de transporte compartilhado para reduzir a pegada de carbono individual dos participantes, priorizando sempre que possível o deslocamento conjunto.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Jucurutu-RN, 26 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Clenilson Bezerra da Silva

Portaria n.º 294/2025





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 95152-c34bc20e-e2f2-459f-81b7-cd65d378b6eb

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/95152_c34bc20e-e2f2-459f-81b7-cd65d378b6eb_assinado.pdf

